



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PROJETO DE LEI 162/2025

Assunto: Institui medidas de transparência e integridade na execução dos serviços de manutenção mecânica dos veículos e máquinas da frota pública municipal em Apucarana.

Autor: Vereador Lucas Ortiz Leugi

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 162/2025 que institui o Programa Municipal de Integridade e Transparência na Manutenção da Frota Pública, estabelece a obrigatoriedade de apresentação de laudos técnicos, registros fotográficos, identificação e devolução de peças substituídas, e a publicação dessas informações no Portal da Transparência para serviços de manutenção acima de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A iniciativa tem por finalidade aprimorar o controle social, garantir rastreabilidade das peças utilizadas e prevenir irregularidades na execução de gastos públicos relacionados à manutenção da frota, matéria diretamente relacionada à infraestrutura administrativa do Município.

Após análise, verifica-se que o projeto atende ao interesse público ao reforçar mecanismos de fiscalização, integridade e clareza na gestão da frota pública. A exigência de laudo técnico, registro fotográfico antes e depois da manutenção, identificação individualizada das peças substituídas, devolução das peças retiradas e detalhamento técnico dos componentes instalados contribui para a padronização dos procedimentos e dificulta práticas irregulares, como cobranças indevidas, substituições fictícias ou aquisição de peças incompatíveis. Tais medidas, além de protegerem o erário, qualificam a atividade administrativa e fortalecem a confiança da população na gestão municipal.

Do ponto de vista jurídico-formal, observa-se que o projeto não invade competência exclusiva do Poder Executivo, pois não cria estrutura administrativa, não institui cargos, não impõe obrigações de natureza interna que configurem ingerência na organização administrativa e limita-se a estabelecer padrões mínimos de transparência e prestação de contas em políticas públicas de interesse coletivo. Trata-se de matéria de natureza normativa geral, plenamente passível de iniciativa legislativa. Ademais, ao prever que a regulamentação poderá ser feita por Decreto, sem alterar os conteúdos mínimos garantidos pela lei, a proposição observa a

REL 224/2025 - REL-I-1714-15-12-2025 - AUTORIA: Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação - OBR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legflow.com.br/authenticidadepdf>

CÓDIGO DO DOCUMENTO: 101386 **CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE:** C7DBB842577C43D1EFAEB4A42EC3DC29F





separação de poderes e deixa a cargo do Executivo apenas a parte operacional da implementação.

A competência desta Comissão abrange, notadamente, os Serviços Públicos e a Infraestrutura urbana, registra-se que a matéria tem pertinência direta com a fiscalização e acompanhamento de serviços públicos envolvendo manutenção mecânica, reparos, infraestrutura operacional e integridade da frota, temática compatível com as atribuições da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Importa destacar que a exigência de divulgação dos elementos mínimos no Portal da Transparência fortalece a capacidade de acompanhamento dos serviços executados, inclusive pela população, órgãos de controle e por esta Casa de Leis.

A frota é um bem de alto valor e essencial para o funcionamento da cidade. A transparéncia na sua manutenção é um ato de integridade administrativa que gera confiança na gestão e assegura que os veículos e máquinas, vitais para as obras e serviços, estão sendo cuidados de forma responsável e ética.

O Projeto de Lei nº 162/2025 trata de matéria de interesse público e apresenta mérito relevante ao instituir mecanismos de transparéncia que impactam diretamente a eficiência dos serviços públicos e a otimização dos recursos destinados à infraestrutura. A proposta é conveniente e oportuna para a Administração Municipal e para a população de Apucarana.

Diante de todo o exposto, e considerando a relevância do tema, esta Relatoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 162/2025, deixando o mérito para o Plenário decidir.

Câmara Municipal de Apucarana, 15 de dezembro de 2025.

Tiago Cordeiro de Lima

Vereador

REL 224/2025 - REL-I-1714-15-12-2025 - - AUTORIA: Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação - OBR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legflow.com.br/authenticidadepdf>

CÓDIGO DO DOCUMENTO: 101386 **CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE:** C7DB842577C43D1EFAEB4A42EC3DC29F



REL 224/2025

AUTORIA: Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação - OBR

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA:06358473964 EM 15/12/2025 18:16:33
<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202512151816331765833393-101386.pdf>

-- FIM --

